AUTÓGRAFO

LEI Nº 1412 DE 02 DE JULHO DE 2014.

Autoriza a cessão de uso gratuito de bem público dominial, para fins de interesse público, que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito de Quissamã,** no uso de suas atribuições, faz saber que, com a aprovação da Câmara Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a realizar cessão gratuita de uso do bem público situado na Avenida Amílcar Pereira da Silva – bairro Piteiras – Quissamã (RJ), terreno com área total de 7.584,08 m2, à Fundação de Apoio à Escola Técnica – FAETEC, com a finalidade de utilização pela mesma, para instalação de um Centro Vocacional Tecnológico, para fins de interesse público.

Art. 2º – A cessão vigerá pelo prazo de 20 (vinte) anos ininterruptos, e não renovável, podendo ser revogada a qualquer tempo pelo poder público cedente.

Art. 3º - O contrato de cessão de uso de bem público poderá ser rescindido *ad nutum* pelo Poder Executivo, se extinto o interesse público na permanência da cessão.

Art. 4º – O Poder Executivo regulará, no que couber, a presente lei.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura M. de Quissamã, 02 de Julho de 2014.

OCTAVIO CARNEIRO DA SILVA
Prefeito

Câmara Municipal de
Quissamã - RJ
APROVADO
Em, 02/07/2014

Marcelo de Souza Batista
PRESIDENTE